

**DECRETO Nº 046/2020.**

Talismã – TO., 05 de junho de 2020.

**“APÓS PRIMEIRO CASO  
CONSTATADO DE MUNICÍPE INFECTADO  
COM A COVID-19, NOVO CORONAVÍRUS,  
ADOTA NOVAS MEDIDAS EMERGENCIAIS  
DE PREVENÇÃO E COMBATE À  
PANDEMIA NO MUNICÍPIO DE TALISMÃ  
ESTADO DO TOCANTINS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TALISMÃ**, Estado do Tocantins, Sr. **DIOGO BORGES DE ARAÚJO COSTA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 88, inciso III, art. 195 e § 1º da LOM – Lei Orgânica Municipal, Recomendações da Organização Mundial de Saúde/OMS, Ministério da Saúde, e;

**CONSIDERANDO** a reunião ocorrida no Gabinete do Prefeito no dia 05/06/2020, na ocasião os membros do Comitê de Combate e Enfrentamento ao Coronavírus (Covid-19), trataram novamente de assuntos pertinentes ao primeiro caso de municípe infectado com a Covid -19 Novo Coronavírus e decidiram por unanimidade a adoção de mais medidas à pandemia descrita em linhas anteriores, no caso, medidas de combate e enfrentamento;

**DECRETA:**

Art. 1º A partir da data de publicação do presente, fica decretado o fechamento dos comércios em nosso Município, exceção feita aos de serviços essenciais, até o rastreamento e testagem das pessoas que tiveram contato direto com o municípe contaminado com a Covid -19 Novo Coronavírus.

Parágrafo único. Após realizados os serviços de rastreamento e testagem de pessoas que trata o art. 1º do presente, será feita a liberação gradativa dos estabelecimentos comerciais abrangidos pelo presente Decreto.

Art. 2º Os órgãos públicos do Poder Executivo com a edição deste, ficarão fechados temporariamente, permanecendo o atendimento a casos considerados essenciais.

Art. 3º A empresa empregadora do municípe infectado com a Covid -19, ficará interdita durante o período de rastreamento e testagem descritos no art. 1º e parágrafo único, mantendo seus serviços essenciais com número de profissionais reduzidos, os quais serão objetos de monitoramento dos agentes de fiscalização.

Art. 4º Os órgãos competentes pelos serviços de desinfecção (Secretaria de Saúde e Defesa Civil), continuarão tais serviços de forma ainda mais intensa.

Art. 5º Para coibir ainda mais a possível proliferação do letal vírus, o Município poderá a qualquer tempo designar servidores para composição da equipe da vigilância sanitária, os quais atuarão como auxiliares.

Art. 6º As pessoas que testarem positivo à Covid-19 terão apoio assistencial dentro do Município de Talismã, respeitado as condições financeiras do Município.

Art. 7º Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO MUNICIPAL DE TALISMÃ**  
**DR. MOSANIEL FALCÃO DE FRANÇA**, Gabinete do

Prefeito, aos 05 (cinco) dias do mês de junho do ano de 2020 (dois mil e vinte).

**DIOGO BORGES DE ARAÚJO  
COSTA**  
Prefeito Municipal

### CERTIDÃO

“Consoante ao que dispõe o art. 37 “caput” da Carta Magna (princípio da publicidade dos atos públicos), **CERTIFICA-SE** que cópias do Decreto nº 046/2020, de 05/06/2020, que versa sobre **“APÓS PRIMEIRO CASO CONSTATADO DE MUNICÍPE INFECTADO COM A COVID-19, NOVO CORONAVÍRUS, ADOTA NOVAS MEDIDAS EMERGENCIAIS DE PREVENÇÃO E COMBATE À PANDEMIA NO MUNICÍPIO DE TALISMÃ ESTADO DO TOCANTINS”** foram afixados no mural de avisos da Prefeitura, diversos lugares da cidade para conhecimento público e ainda divulgado no seguinte site oficial do Município [www.talisma.to.gov.br](http://www.talisma.to.gov.br) (Prefeitura Municipal de Talismã)”.

Talismã – TO., 05 de junho de 2020.

**SILVANO FAGUNDES DA SILVA**  
*Assessor Especial de Gabinete do Prefeito e Assuntos Parlamentares*  
*Designado via Portaria nº 005/2017.*

### DECRETO Nº 052/2020.

Talismã – TO., 05 de junho de 2020.

**“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO, NO CARGO DE “SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, JUVENTUDE E ALMOXARIFADO” DO MUNICÍPIO DE TALISMÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TALISMÃ**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos Incisos V e VI do Art. 88 da Lei Orgânica Municipal (Seção II – Das atribuições do Prefeito) e nos termos da **LEI MUNICIPAL Nº 531/2014, de 18/06/2014;**

### DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. FLAVIO MOURA DE FRANÇA**, para ocupar, em regime de Comissão, o cargo comissionado de

**“Secretário Municipal de Administração, Juventude e Almoxarifado”**, constante do quadro de pessoal deste Município, com vencimentos atribuídos ao mesmo.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/06/2020.

**PALÁCIO MUNICIPAL DE TALISMÃ**  
**DR. MOSANIEL FALCÃO DE FRANÇA**,  
 Estado do **TOCANTINS**, aos 08 (oito) dias de junho do ano de 2020 (dois mil e vinte).

**DIOGO BORGES DE ARAUJO COSTA**

**Prefeito Municipal**

**Certidão do Decreto nº 052/2020 de 08/06/2020, em anexo:**

“Em cumprimento ao mandamento constitucional previsto no Art. 37 “caput” da Constituição Federal, certificamos para os devidos fins legais que cópias do **“Decreto nº 052/2020, de 08/06/2020, que Dispõe sobre Nomeação de servidor em cargo de provimento comissionado, no cargo de “Secretário Municipal de Administração, Juventude e Almoxarifado” do Município de Talismã e dá outras providências”**, foram devidamente publicadas no mural de avisos da Prefeitura Municipal e ainda divulgadas no site oficial do Município ([www.talisma.to.gov.br](http://www.talisma.to.gov.br)) na presente data”.

Talismã-TO, 08/06/2020

**ALEXANDRE BERNARDINO DE O. CARRIJO**

**Secretário Chefe de Gabinete**



Diário Oficial Eletrônico de  
Talismã

**DIOGO BORGES DE ARAÚJO  
COSTA**

Prefeito Municipal

Imprensa do Município



Registro Nº: D20200610039